



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738

Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3 3 9 1

(24 DE JUNHO DE 2003)

Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE AUXÍLIO-SUBVENÇÃO AO CLUBE RECREATIVO DA 3ª IDADE DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-subvenção ao Clube Recreativo da 3ª Idade de Caieiras, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a título de cooperação financeira, para consecução de suas atividades fins.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar as dotações previstas no orçamento vigente, até o montante constante do "caput" do presente artigo, para custear os valores a serem repassados à entidade, conforme a seguinte dotação:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL

01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

08.241.4015.9046

4.4.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.....R\$ 18.000,00

ARTIGO 3º - A entidade deverá prestar contas do valor total recebido até o dia 31 de Janeiro de 2004.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da dotação indicada no Artigo 2º, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de junho de 2003.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA

APROVADO
UNICAM
DAS
PRESIDENTE

Dê-se ao artigo 2º, do Projeto de Lei nº 3758, de 11 de março de 2003, a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - A subvenção social de que trata o artigo 1º da presente Lei, encontra-se devidamente prevista no Orçamento para o presente exercício, num montante de R\$. 6.000,00 (seis mil reais), a serem repassados à entidade, conforme a seguinte dotação:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL

01. FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL – FMAS

08.122.4090.9052

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.....R\$. 6.000,00".

Sala das Sessões, 1º de abril de 2.003.

GERSON MOREIRA ROMERO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Esta emenda foi apresentada verbalmente durante a sessão ordinária realizada no dia 1º de abril de 2.003, pelo vereador subscritor e aprovada por unanimidade.

O objetivo desta modificação foi o de correção do texto original que se encontrava com erro de digitação (R\$. 400,00 ao invés de R\$. 6.000,00). Portanto, não se trata de proposta envolvendo matéria financeira, mas sim de mero acerto redacional.

GERSON MOREIRA ROMERO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA

APROVADO
UNICA DO SICUS 303
PRESIDENTE

Dê-se ao artigo 2º, do Projeto de Lei nº 3758, de 11 de março de 2003, a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - A subvenção social de que trata o artigo 1º da presente Lei, encontra-se devidamente prevista no Orçamento para o presente exercício, num montante de R\$. 6.000,00 (seis mil reais), a serem repassados à entidade, conforme a seguinte dotação:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL

01. FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL – FMAS

08.122.4090.9052

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.....R\$. 6.000,00".

Sala das Sessões, 1º de abril de 2.003.

GERSON MOREIRA ROMERO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Esta emenda foi apresentada verbalmente durante a sessão ordinária realizada no dia 1º de abril de 2.003, pelo vereador subscritor e aprovada por unanimidade.

O objetivo desta modificação foi o de correção do texto original que se encontrava com erro de digitação (R\$. 400,00 ao invés de R\$. 6.000,00). Portanto, não se trata de proposta envolvendo matéria financeira, mas sim de mero acerto redacional.

GERSON MOREIRA ROMERO
VEREADOR